

DECRETO n° 3.235/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 14 (catorze) dias, a contar da publicação deste Decreto, os efeitos do Decreto n° 3.232/2020, de 03/12/2020.

Art. 2º - Fica alterado o art. 3º do Decreto n° 3.232/2020, de 03/12/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º - Ficam suspensas, por 14 (catorze) dias, prorrogáveis ou não, a realização de eventos sociais (casamento, confraternizações, festas infantis ou similares, colação de grau, formaturas, dentre outras), e atividades esportivas coletivas em clube sociais, espaços públicos e/ou privados que ocasionam aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal